ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Segunda, 24 de Março de 2025 | VOL: 8 | Nº 1178 | ISSN 2764-3115

Índice

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO) 2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 2
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2025 3
Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) 5
EDITAL 5
EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB PREMIAÇÃO CULTURAL 5
Chefia de Gabinete do Prefeito 8
LEI 8
Lei n° 013/2019 Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e da outras providências 8
PORTARIA 11
PORTARIA N° 0222/2025 11
PORTARIA N° 0224/2025 11
PORTARIA N° 0225/2025 11
PORTARIA N° 0226/2025 12
PORTARIA N° 0227/2025 12
PORTARIA N° 0228/2025 12
PORTARIA N° 0229/2025 13
PORTARIA N° 0230/2025 13
PORTARIA N° 0231/2025 13
PORTARIA N° 0232/2025 14
PORTARIA N° 0233/2025 14
PORTARIA N° 0234/2025 14
PORTARIA N° 0235/2025 15
PORTARIA N° 0236/2025 15
PORTARIA N° 0238/2025 15

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das demandas do Município de João Lisboa – MA. Empresa vencedora: Auto Posto João Lisboa Ltda – CNPJ 23.432.834/0001-71. Valor Total Homologado: R$ 2.609.691,00 (dois milhões seiscentos e nove mil reais). Data da Homologação: 24/03/2025.Secretaria Gerenciadora: Secretaria Municipal de Administração e Modernização João Lisboa – MA, 24 de março de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: re2bztn0fk20250324090333

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**0020/2025**
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	**005/2025**
MODALIDADE:	**Pregão Eletrônico**
ÓRGÃO GERENCIADOR:	**Secretaria Municipal de Administração e Modernização**
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	**Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**
VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 2.609.691,00 (dois milhões seiscentos e nove mil reais)**
VIGÊNCIA INICIAL:	**24 de Março de 2025**
VIGÊNCIA FINAL:	**24 de Março de 2026**

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	**Secretaria Municipal de Administração e Modernização**	**CNPJ:**	**07.000.300/0001-10**
LOGRADOURO:	**Avenida Imperatriz, 1331**	**BAIRRO:**	**Centro**
CIDADE:	**João Lisboa**	**ESTADO:**	**Maranhão**
REPRESENTANTE:	**Antônio Alves da Silva**	**CPF:**	**021.067.033-92**

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**	**CPF/CNPJ:**	**23.432.834/0001-71**
ENDEREÇO:	**AVENIDA IMPERATRIZ, 1010**	**BAIRRO:**	**CENTRO**
CIDADE:	**João Lisboa**	**ESTADO:**	**Maranhão**
CONTATO:	**(99) 9214-2875**	**E-MAIL:**	**leonildoferreira@hotmail.com**
REPRESENTANTE:	**Leandro Silva Ferreira**	**CPF:**	**889.527.623-04**

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Desconto aplicado	R$ Total
1	461506 - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 45.000,00 Litros Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30.000,00 Litros Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20.000,00 Litros Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 25.000,00 Litros	n/a	LITRO	120.000	2%	R$ 704.424,00
2	477915 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 100.000,00 Litros Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15.000,00 Litros Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50.000,00 Litros	n/a	LITRO	165.000	2%	R$ 997.689,00
3	461548 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 70.000,00 Litros Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35.000,00 Litros	n/a	LITRO	147.000	2%	R$ 907.578,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40.000,00 Litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2.000,00 Litros

Valor Total **R$ 2.609.691,00**

João Lisboa - MA, 24 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Antônio Alves da Silva **Secretário Adjunto de Administração e Modernização** **Portaria n° 031/2025-GAB**	**Leandro Silva Ferreira** **CPF nº 889.527.623-04**

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: 1aiusx4ht3320250324100355

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)

EDITAL

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB PREMIAÇÃO CULTURAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o remanejamento do recurso que seria para acessória técnica que estava previsto no PAA e uma vez não havendo interesse por nenhuma empresa a prestar esse serviço devido o valor ser baixo, se faz juiz a remoção do recurso que é de R$ 12.317,76 contratação de assessoria técnica para ações administrativas da secretaria municipal de cultura e turismo, segui a remoção do valor de R$ 12.317,76, o recurso referisse a um saldo não utilizado no ano de 2024 que sera aplicado no ano de 2025 na categoria MESTRE DE CULTURA , LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei e Decreto acima supracitados e Lei Municipal Orçamentária. A Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio de escuta pública com a sociedade civil organizada, em conformidade com o Art. 3º, Parágrafo Único da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas. 1. OBJETO 1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição de profissionais que executem a formação nas seguintes arias, culturas tradicionais, cultura popular, musica, mestre de cultura, artesão e formação de projetos cultural, que tenham prestado relevante contribuição

ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Amarante do Maranhão, de acordo com o Art. 5º, Parágrafo III da Lei 14.399. 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, exceto formação sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, exceto formação que precisa assinar o termo de execução das capacitações, conforme autoriza o art. 42 do Decreto nº 11.453 de 2023 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. 2. DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 12.317,76 (DOZE MIL TREZENTOS E DEZESETE E SETENTA E SEIS CENTAVOS) 2.2 - Os interessados poderão se inscrever na categoria abaixo: ITEM CATEGORIA ESPECIFICAÇÕES 1 MESTRE DE CULTURA Detentores de saberes que tenha notório conhecimento nas atividades de celebração ou forma de expressões da tradição popular, com atuação comprovada no mínimo 3 anos no município. 3. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS 3.1 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 3.3 deste Edital. 3.2 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de JOÃO LISBOA-MA mediante crédito em conta corrente do selecionado, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital 3.3 Para fins de seleção neste edital, serão premiadas trajetórias de acordo com as seguintes especificações de prêmios: CATEGORIAS VAGAS AMPLA CONCORÊNCIA COTAS PESSOAS NEGRAS 20% COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS 10% TOTAL DE VAGAS VALOR POR ATIVIDADE TOTAL MESTRE DE CULTURA 1 1 12.317,76 12.317,76 1 VALOR TOTAL 12.317,76 3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1.7.1.9.60.0.0 - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 3.3.90.31 – Premiações Culturais. 3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente e caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de propostas apresentadas. 4. QUEM PODE SE INSCREVER 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município JOÃO LISBOA -MA há pelo menos 3 (três) anos, comprovadamente através de comprovante de residência água, luz, telefone, carnê, declaração etc. 4.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em JOÃO LISBOA -MA II - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente sediada em JOÃO LISBOA -MA; (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, cooperativa, etc.) III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição. 4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV. 4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). IV - Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de Jo -MA. 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1. 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1. 5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1. 5.5 – Grupos, Artistas, fazedores de cultura ou instituições que estejam em inadimplência com suas contra partidas nas Leis Aldir Blanc I e Paulo Gustavo. 6. DAS COTAS 6.1 Ficam garantidas os percentuais

previstos no Art. 7º Parágrafo II da PNAB. 6.2 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI. 7. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL 7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: Lançamento e Publicação do Edital Dia 25/03/2025 Impugnação/ratificação do Edital Até 25 A 28 de Março 2025 Período de inscrição 31/03/2025 a 02/04/2025 Analise das inscrições Dias 03/03/2025 A 04/04/2025 Divulgação do resultado preliminar Dia 07/04/2025 Interposição de recurso ao resultado preliminar Dia 08/04/2025 Divulgação do resultado final Dia 09/04/2025 Assinatura do termo de premiação do edital Dia 10/04/2025 Pagamento dos prêmios de reconhecimento Até 30/06/2025 7.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma. 8. COMO SE INSCREVER 8.1 As inscrições serão gratuitas; 8.2 O proponente deverá se dirigir presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amarante, no endereço: AV. Deputado La Rocque s/n - centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. 8.3 O proponente deve estar munido das seguintes documentações para formalizar sua inscrição e habilitação: 8.3.1 Pessoa Física: a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I; b. Documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH; c. Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo IV; d. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo IV. e. Comprovante de residência que reside em JOÃO LISBOA -MA a pelo menos 3 (três) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo III. f) Curriculum ou Portfolio Artístico. Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. 8.3.2 Pessoa Jurídica: a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I; b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; c. Documentos pessoais do representante legal da instituição - CPF, RG ou CNH; Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento e Seleção do município poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital. 8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos propostas quiser e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) proposta, independentemente de categoria. 8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal oficial de comunicação deste edital, do município de JOÃO LISBOA Do Maranhão-MA. 9. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS 9.1 Entende-se por “Seleção dos contemplados" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta e? atribuída em função desta comparação. 9.3 10.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 (três) servidores do município e 1 parecerista técnico, ambos com formação e conhecimento cultural e jurídico: 9.4 A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 9.5 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - Tenham interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos

últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 9.6 Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital. 9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e seleção. 9.9 Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 7.1, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1. 10. ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO 10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial. 10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 31/12/2024. 11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ 11.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECOM, por período indeterminado; 11.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECOM, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado. 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal. 13. DISPOSIC?O?ES FINAIS 13.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13.2 Demais informações podem ser obtidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo. 13.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal. 13.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial; 13.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretária Municipal de Cultura; 13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos; 13.7 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições. 13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital. 13.9 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 13.10 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei; 14. Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória Anexo II – Critérios de Seleção Anexo III – Declaração de Residência Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Anexo IV - Declaração Étnico-Racial Anexo V - Declaração de Veracidade Anexo VI – Declaração Étnico Racial Anexo VII – Formulário de Recursos Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural JOÃO LISBOA/MA 24 de março de 2025 FABIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal GEISA TEIXEIRA FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: 9alazwsj4ti20250324130339

Chefia de Gabinete do Prefeito **LEI**

Lei n° 013/2019 Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e da outras providências

Lei n° 013/2019 "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: CAPITULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Art. 1° - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA. Parágrafo Único - O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município. Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA compete: 1 - formular as diretrizes para a política ambiental do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente; Il - propor normas legais, procedimentos e ações, campanhas educacionais, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; Ill - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior; IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral; v- atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município; Vi - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental; VII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental; VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município: IX - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação: X - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental; XI - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico, XII - receber denúncias feitas pela população diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais. estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis XIII - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente; XIV - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município; XV - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras; XVI - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental; XVII - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; XVIII - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia: XIX - responder a consulta sobre matéria de sua competência; XX - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente; XXI - acompanhar as reuniões das Câmaras do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA em assuntos de interesse do Município, mantendo estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos

à defesa do Meio Ambiente. Art. 3º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado; Art. 4° - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber: 1 - Representantes do Poder Público: a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente; b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores; c) os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados: c.1) órgão municipal de saúde pública e ação social; c.2) órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos. d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município; II - Representantes da Sociedade Civil: a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria; b) Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental: c) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município; d) dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do município; e) um representante de Universidades ou Faculdades comprometido com a questão ambiental: 1 - formular as diretrizes para a política ambiental do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente; Art. 5º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência. Art. 6° - O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado de relevante valor social. Art. 7° - As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados. Art. 8° - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal. Art. 9° - Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4° poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA. Art.10 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA. Art. 11 - O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental. CAPÍTULO Il DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Art. 12 - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, incluindo a manutenção melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população joãolisboense Art. 13 - Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA de que trata o art. 12 desta Lei. 1- Dotação orçamentária do Município, Il - Por dotações orçamentarias no orçamento da União; Ill - Por recurso proveniente de ajuda e cooperação institucional de acordo bilaterais, entre os governos; IV - Pelo produto decorrente de acordos, convênios e contratos; V - Por receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas físicas jurídicas; VI - Por outras receitas eventuais; Art. 14 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, será administrado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, de acordo com as diretrizes fixadas nesta Lei, respeitadas as atribuições do Regimento Interno do CMMA. Art. 15 - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, nas seguintes áreas: 1 - Unidades de Conservação; Il - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico; III - Educação Ambiental: IV - Manejo e extensão florestal: V - Desenvolvimento Institucional: VI - Controle Ambiental; VII - Aproveitamento econômico, racional e sustentável da flora e fauna nativa: § 1º Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA § 2º - Sem prejuízo das ações normais será dada prioridade aos projetos em áreas de elevado grau de poluição e degradação ambiental. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 16 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias. Art. 17 - A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

publicação desta lei. Art. 18 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMMARH, procederá dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei à abertura de conta única e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019. 198* ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131° DA REPUBLICA. JAIRO MADEIRA DE COMBRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: jsvp1mtoy0f20250324110320

PORTARIA

PORTARIA N° 0222/2025

PORTARIA Nº 0222/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora LUCIMAR CASTRO REIS LIMA, portadora do RG n° 59173867-3 SSP/SP e CPF n° 895.604.693-04, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR CRECHE ESCOLA JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: zbvdpxftaw120250324110357

PORTARIA N° 0224/2025

PORTARIA Nº 0224/2025-GAB "Dispõe sobre nomeação de Gestora Escolar Unidade Escolar Santa Terezinha do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora TAINANDA SANDES MELO, portadora do RG n° 049911762013-1 SSP MA e CPF nº 615.814053-83, para exercer o cargo de GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: jy4jousqq0e20250324120359

PORTARIA N° 0225/2025

PORTARIA Nº 0225/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Gestor Escolar – EJA do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor ABIMAEL SILVA VIEIRA, portador do RG nº 012563321999-1 SSP/MA, e CPF nº 779.954.573-91, para exercer o cargo de GESTOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DA ESCOLA MUNICIPAL ABDON MADEIRA DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: hxsrglyrak20250324120352

PORTARIA N° 0226/2025

PORTARIA Nº 0226/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Gestor Escolar da Unidade Integrada Frei Tomé do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR a Senhora LEICIANI BRANDÃO COSTA, portadora do RG e CPF nº 980.615.693-53, para exercer o cargo de GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA FREI TOMÉ DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: whqcmhf8ynv20250324120313

PORTARIA N° 0227/2025

PORTARIA Nº 0227/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Gestora Escolar da Unidade Integrada Joana Menezes do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR a Senhora CLEUDIOMAR CAVALCANTE DA SILVA MELO, portadora do RG n° 035249692008-8 SSP MA e CPF nº 466.966.103-59, para exercer o cargo de GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA JOANA MENEZES DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: cn5vzto6ftw20250324120358

PORTARIA N° 0228/2025

PORTARIA Nº 0228/2025-GAB. "Dispõe sobre a

designação da Coordenadora do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – DESIGNAR a Senhora KAMILA VANIA SILVA COELHO, portadora do RG n° 015383192000-6 e CPF nº 021.794.123-13, para exercer o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE INTERATIVO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: pvzpeay32c20250324120347

PORTARIA N° 0229/2025

PORTARIA Nº 0229/2025-GAB. "Dispõe sobre exoneração coordenador pedagógico escolar do jardim de infância casulo do Município de João Lisboa-MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público contratado o Senhor THIAGO SANTANA SILVA, portador do RG nº 054115352014-2 SESP/MA, da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA CASULO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA/MA. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025. Fabio Vale de Holanda Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: ifshiyyrij520250324120303

PORTARIA N° 0230/2025

PORTARIA Nº 0230/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Gestor Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor THIAGO SANTANA SILVA, portador do RG nº 054115352014-2 SESP/MA, para exercer o cargo de GESTOR ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA CASULO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: xfr19tifxn20250324120300

PORTARIA N° 0231/2025

PORTARIA Nº 0231/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora RAYANE VIANA BEZERA, portadora do RG n° 037920692009-4 SSP MA e CPF n° 050.272.243-62, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR MARANHÃO NOVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: omv8u9ye57l20250324120328

PORTARIA N° 0232/2025

PORTARIA Nº 0232/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Gestora Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora EZILDA DOS SANTOS ARAUJO, portadora do RG n° 00074671497-1 CPF nº 904.270.173-00, para exercer o cargo de GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM GAMELEIRA I MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: oyn5od9bgxd20250324120345

PORTARIA N° 0233/2025

PORTARIA Nº 0233/2025-GAB. "Dispõe sobre Exoneração Do Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Turismo do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no do município de João Lisboa. RESOLVE: Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal o Senhor JOSÉ AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA, portador do RG nº 897338987 SSP/MA, e CPF nº 836.489.173-15, do exercício do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, passa a retroagir seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025. FABIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: hngfshljlkq20250324120341

PORTARIA N° 0234/2025

PORTARIA Nº 0234/2025-GAB. "Dispõe sobre Exoneração Do Secretário Adjunto Municipal de Esporte, lazer e Juventude do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no do município de João Lisboa. RESOLVE: Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal o Senhor EMERSON MOTA VALE, portador do RG nº 025230682003-8 SESC/MA, e CPF nº 027.184.373-08, do exercício do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE,

LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, passa a retroagir seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025. FABIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: lerbyend0qw20250324120337

PORTARIA N° 0235/2025

PORTARIA Nº 0235/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E:
Art. 1o – NOMEAR o Senhor EMERSON MOTA VALE, portador do RG nº 025230682003-8 SESC/MA, e CPF nº 027.184.373-08, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: ukyvd5vmyqp20250324120301

PORTARIA N° 0236/2025

PORTARIA Nº 0236/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor JOSÉ AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA, portador do RG nº 897338987 SSP/MA, e CPF nº 836.489.173-15, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: nxciafbyhf20250324120304

PORTARIA N° 0238/2025

PORTARIA Nº 0238/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora MARIA APARECIDA DE MATOS ARAUJO SÁ, portadora do RG n° 028702862005-7 SSP MA e CPF n° 028.221.163-26, para exercer o cargo de

COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR UNIÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: $jdTpsvxeavG

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU=VideoConferencia/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 24/03/2025